



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 24/2023

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. José Aroldo Matias; com a presença dos Auditores, Dr. William Pedroso da Rocha, Dr. Rafael Fabricio de Melo e o Procurador Dr. José Edilson Gonçalves, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 24/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº 164/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB168: ASSOCIAÇÃO TERRA ROXA FUTSAL X AFI FUTSAL

Data: 10/06/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

1º Denunciado: Leonardo Muniz (Atleta/ AFI Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: Deyvid Natanael Caetano Alves (Atleta/ Ass. Terra Roxa)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258 do CBJD.

3º Denunciado: Everton Carvalho dos Santos (Atendente/ AFI Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258 do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme Giffhorn.

Funcionou em defesa pela Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela Dra. Ariana Aline Floriano.

2 – AUTOS Nº 165/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO FEM

JOGO SOF19: RIO BRANCO FUTSAL/SESPOR X AACC/P MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 10/06/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

Denunciado: RIO BRANCO FUTSAL/SESPOR (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00, em concreto por infração ao Art. 191 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

3 – AUTOS Nº 166/2023 – COPA UNIÃO 2023 - MASCULINO

JOGO CUM23: MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE (MEC) X PALMAS NET-PREFEITURA DE PALMAS

Data: 13/06/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

Denunciado: MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE (MEC) (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$300,00, em concreto por infração ao Art. 213, I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França

Funcionou em defesa pela Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de prova documental pela Dra. Ariana Aline Floriano.

4 – AUTOS Nº 167/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 10

JOGO B844: GALO FUTSAL X ACADEMIA FUTSAL LONDRINA

Data: 16/06/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

1º Denunciado: Douglas Pelentier (Atendente/ Galo Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258-B do CBJD.

2º Denunciado: GALO FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00, em concreto por infração ao Art. 213, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França

5 – AUTOS Nº 168/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 10

JOGO B806: FERA DA BASE LTDA (FIP) X AACC/P MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 16/06/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

Denunciado: FERA DA BASE LTDA (FIP) (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00, em concreto por infração ao Art. 191 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dr. José Edilson Gonçalves

6 – AUTOS Nº 169/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 10

JOGO B835: CORITIBA/AABB FUTSAL X SÃO JOSEENSE/CARVALHOS

Data: 16/06/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

Denunciado: CORITIBA/AABB FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, I, §2º do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

Ocorreu oitiva do Sr. Victor Hugo Tanfere (Gerente do Futsal da EPD)

Ocorreu oitiva do Sr. Carlos Danilo dos Reis Dias (Diretor do Futsal da EPD)

Ocorreu apresentação de prova documental.

7 – AUTOS Nº 170/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 10

JOGO B832: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL X TISTU FUTSAL

Data: 17/06/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Denunciado: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

Funcionou em defesa escrita o Dr. Fernando Augustus Teixeira.

8 – AUTOS Nº 171/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 16

JOGO B797: MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR X WBF-WENCESLAU BRAZ FUTSAL

Data: 17/06/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: Thiago Romagnolo Piacessi (Atleta/ Manoel Ribas Futsal/AEMR)

Por unanimidade de votos ocorreu a **reclassificação** do Art. 254-A, §1º, II do CBJD, para Art. 254, §1º, II do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 254, §1º, II do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Funcionou em defesa dativa o Dr. Rogerio Ribeiro.

9 – AUTOS Nº 172/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 08

JOGO B831: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL X TISTU FUTSAL

Data: 17/06/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

1º Denunciado: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00, em concreto por infração ao Art. 213, I, §1º do CBJD.

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, I, §2º do CBJD.

2º Denunciado: TISTU FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, I, §1º do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00, em concreto por infração ao Art. 213, I, §2º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme Giffhorn.

Funcionou em defesa escrita o Dr. Fernando Augustus Teixeira.

10 – AUTOS Nº 173/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 18

JOGO B790: APAF-PARANAGUÁ X CLUBE ATHLETICO PARANAENSE

Data: 18/06/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: Hebrayn Balduino Freitas (Atleta/APAF-Paranaguá)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 03 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 243-G do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Funcionou em defesa do denunciado o Dr. Acyr Correia Neto.

Ocorreu oitiva em vídeo do denunciado Hebrayn Balduino Freitas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as **taxas** devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em **conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR